



## Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ 45.152.139/0001-99  
Emancipado em 28/10/1917

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Fone: 0XX17- 3543.9000 . Fax: 0XX17-542.1122  
CEP 14960-000 - Novo Horizonte - SP

### = Resolução Conjunta DRHU/DMEC N.º 01/2014 =

*Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas durante o ano letivo de 2014 e dá outras providências.*

Os Diretores do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Novo Horizonte, da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas, expedem as instruções a seguir, quanto ao Processo de Atribuição de Classes/Aulas, para o ano letivo de 2014, bem como estabelecem critérios e definem prazos e procedimento a serem rigorosamente observados na execução do processo anual de atribuição de classes e aulas.

O processo de atribuição de classes/aulas, terá sua execução, coordenação, acompanhamento e supervisão sob a responsabilidade, em todas as suas fases e/ou etapas da Diretoria Municipal de Educação e Cultura. À Diretoria de Recursos Humanos, caberá a admissão dos docentes que tiveram aulas atribuídas, após o cumprimento dos quesitos necessários à admissão.

A atribuição de aulas por procuração, somente se efetivará mediante a entrega de procuração do docente classificado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identificação do procurador. **É obrigatório o reconhecimento de firma na procuração, devendo ser apresentada e entregue uma procuração para cada docente participante do certame.**

Resolve:

I – Das Competências

Artigo 1º – Compete ao Diretor Municipal de Educação e Cultura definir os critérios para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Artigo 2º – Em qualquer etapa ou fase, a atribuição de classe e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

- I – titulares de cargo da SEE, afastados junto ao município através do Programa: Ação Parceria Educacional Estado/Município para atendimento ao Ensino Fundamental;
- II – professores Concursados da Prefeitura de Novo Horizonte - SP;
- III – docentes estáveis, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- IV – docentes contratados nos termos do art. 33 – Emenda Constitucional 19;
- V – docentes admitidos pelo Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2013, que tiveram seus contratos prorrogados até 12.12.2014, nos termos do Decreto n.º.....;
- VI – candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2013, sendo que a convocação da atribuição dos selecionados continua seguindo a ordem da lista de classificação.

§ 1.º - A atribuição de classes e aulas deverá recair em docente ou candidato habilitado, portador de diploma de licenciatura plena.

§ 2.º – Além das aulas da disciplina específica e/ou não específica, poderão ser atribuídas aulas das demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato.

§ 3.º – Consideram-se demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato, para fins de atribuição, na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos dessa disciplina a ser atribuída nos termos da Indicação CEE nº 53/2005 – CES – Aprovada em 14/12/2005.

§ 4.º – A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física, em observância à Lei estadual nº 11.361/2003, será efetuada apenas a docentes e candidatos devidamente habilitados, portadores de licenciatura plena nessa disciplina.

§ 5.º – Para fins de atribuição de aulas, o docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 9.696/98.

§ 6.º – Apenas depois de esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas, na forma de que trata o caput deste artigo é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos portadores de qualificações docentes, isto é, disciplinas correlatas, observado o somatório de 160 horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída.

Artigo 3.º - A atribuição dos candidatos mencionados no Inciso VI de acordo com Edital expedido pela DMEC, a ser socializado no site [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br)

Artigo 4.º - A Atribuição de aulas e classes durante o ano letivo, será realizada da às Quartas Feiras, a partir das 13 h e 30 min, socializada através de Edital publicado no site [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br) e fixado na Diretoria Municipal de Ensino e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Novo Horizonte, na seguinte conformidade:

a) – para atendimento de aulas em substituição ao titular da aula/classe, quando seu afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias; de acordo com o campo de atuação e/ou componente curricular da classificação;

b) – **não poderá** concorrer à nova atribuição de classes:

1º. - ao Professor de Educação Infantil e de Educação Básica I e II admitido nos termos do Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2013, que encontrar em pleno exercício profissional;

2º. – ao candidato (a) que encontrar-se afastado/licença de Cargo/Função Público Municipal e por prescrição médica, no ato da atribuição;

c) - Nas sessões de atribuição de classes, o docente deverá apresentar declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com as horas de trabalho pedagógico, contendo a distribuição das aulas pelos turnos, caso já exerça a função docente.

d) – O acúmulo de cargos, empregos e funções públicas previsto nas normas constitucionais, serão analisados à luz do Decreto 41.915, de 02 de julho de 1997.

e) - O cálculo do percurso entre as unidades escolares, caso o candidato exerça função em outra unidade escolar, terá como base o demonstrado no site: <http://maps.google.com>

## II - Da Contratação

Art. 5.º - O regime contratual será pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para todas as funções/emprego, mediante a juntada dos seguintes documentos inseridos em envelope, com a devida identificação:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento (xerox);
2. Certidão de nascimento dos filhos (xerox);
3. 02 (duas) Fotos 3x4 (Recentes);
4. Registro Geral (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF) (xerox);
5. Título de Eleitor (xerox), comprovante de votação no pleito de 2010 e/ou justificativa;
6. PIS e/ou PASEP (xerox);
7. Comprovante de Endereço (conta de água/ luz ou telefone);
8. Carteira Profissional + xerox da página de identificação frente e verso;
9. Diploma/certificado: constando a habilitação legal exigida para o exercício da função atividade (xerox);
10. Cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física, para os profissionais da área de Educação Física;
11. Conta corrente – Banco do Brasil;
12. Exame médico admissional (autorização entregue no ato da atribuição);
12. Declaração de Acúmulo de Cargo/Função;
13. Atestado de antecedentes criminais\*.

**\* Acessar [www.ssp.sp.gov.br/serviços/atestado.aspx](http://www.ssp.sp.gov.br/serviços/atestado.aspx)**

Art.68.º - No processo de admissão de docentes:

- I. A inexistência das informações ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes, não o eximindo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- II. Ao ser convocado para assumir a vaga, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Novo Horizonte – SP, Paço Municipal – Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho n.º 185 – Centro – Novo Horizonte - SP com a documentação exigida, sob pena de desligamento do certame.
- III. Após a atribuição da função/emprego o candidato aprovado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos para a elaboração do contrato de trabalho, sob pena de desligamento do certame e conseqüente anulação irrevogável de sua contratação, devendo assumir as funções/emprego na data de sua convocação.

III – Disposições Transitórias:

1. No período inicial de atribuição de aulas se fará aos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2013 e que tiveram seus contratos prorrogados nos termos do Parecer de 27.11.2013 – Processo 4072/2013.
2. **O candidato que não atender à primeira convocação e que declinar da atribuição, só poderá concorrer novamente, após esgotar a lista dos classificados, no devido campo função atividade, em que foi classificado.**  
**Obs:- (Em todas as etapas)**

3. **A carga horária atribuída deverá ser desenvolvida de segunda à sexta feira, não podendo ultrapassar a oito horas diárias, inclusive no cumprimento da HTPC.**
4. Para as substituições eventuais, inferiores a 30 (trinta) dias, será aplicado os dispositivos na Lei 3.210/09 – Seção II – Artigo 18 do Estatuto dos Profissionais de Educação Básica.
5. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo ou retroativo e deverão ser interpostos em face da autoridade que produziu o ato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.
6. A informação e solicitação de acúmulos de cargos e/ou funções é de responsabilidade única e exclusiva do portador desta informação e solicitação.
7. Outras situações não previstas na presente Instrução Conjunta serão analisadas e decididas pela Comissão de Atribuição de Aulas.

Artigo 9.º - Esta Resolução Conjunta, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte, 24 de janeiro de 2014.

***Luis Antonio Pinheiro***  
Diretor do DRHU

***Paulo César Magri***  
Diretor DMEC

## = CRONOGRAMA INICIAL DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE 2014 =

O Diretor Municipal de Educação e Cultura convoca os Senhores Professores para atribuição de classes/aulas de modo a garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica das escolas, na seguinte conformidade:

**Dia 28.01.2014** ( Terça Feira)

Local EMEF “Francisco Álvares Florence”

**I - 13h30min** - Titulares de cargo da SEE, afastados junto ao município através do Programa: Ação Parceria Educacional Estado/Município para atendimento ao Ensino Fundamental – Campo de Atuação: PEB I;

**II - 14h** - Professores Concursados da Prefeitura de Novo Horizonte – SP – Campo de Atuação: PEB – Educação Infantil; docentes estáveis, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Campo de Atuação: PEB – Educação Infantil e docentes contratados nos termos do art. 33 – Emenda Constitucional 19 – Campo de Atuação: PEB – Educação Infantil;

**III – 14h30min** - Docentes admitidos pelo Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2013, que tiveram seus contratos prorrogados até 12.12.2014 – Campo de Atuação: PEB Educação Infantil;

**IV - 15h** - Docentes admitidos pelo Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2013, que tiveram seus contratos prorrogados até 12.12.2014 – Campo de Atuação: PEB I;

**V – 16h** - Docentes admitidos pelo Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2013 - Campo de Atuação: PEB II (At.Educ.Especializado, Arte, Educação Física, Ciências, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português)

**Dia 29.01.2014** (quarta feira) – **Admissão dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado –Edital 01/2013, conforme abaixo:**

**I - 14h:00 h** – candidato à admissão de Professor de Educação Básica – Campo de Atuação – **EDUCAÇÃO INFANTIL** - a partir do candidato classificado sob o **n.º 49**;

**II – 14h30 min** – candidato à admissão de Professor de Educação Básica – Campo de Atuação – **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (30 h semanais)** – a partir do candidato classificado sob o **n.º 148**;

**III – 15 h** – candidato à admissão de Professor de Educação Básica II – nas seguintes disciplinas:

- 1) **Geografia\***: - candidatos classificados no certame e que não foram atendidos em 2013;
- 2) **Educação Física**: candidatos classificados à partir do **n.º 10**;
- 3) **Arte** – candidatos classificados a partir do **n.º 05**.

**\*Esgotada a lista de classificação em 2013**

Novo Horizonte, 24 de janeiro de 2014.

**PAULO CÉSAR MAGRI**  
*Diretor DMEC*